



## EDITAL Nº 038/2023-PPGL/UFRR

Boa Vista - RR, 18 de setembro de 2023.

O Coordenador do PPGL, no uso de suas atribuições legais e em nome da Comissão de Bolsa, RESOLVE,

Art. 1º. Retificar o Edital nº 033/2023-PPGL, que trata da abertura de inscrições para formação de cadastro de reserva, conforme abaixo:

### **ONDE SE LÊ:**

#### **Requisitos para concessão de bolsa**

Art. 9º. Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão de bolsa de estudos:

- I - Dedicção integral às atividades do programa de pós-graduação;
- II - Quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
- III - Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
- IV - Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;
- V - Realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 deste regulamento; VI -
- VI Não ser aluno em programa de residência médica;
- VII – Quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;
- VIII – Os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);
- IX - Ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;
- X – Fixar residência na cidade onde realiza o curso;



XI - Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

a) Poderá ser admitido como bolsista de mestrado ou doutorado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;

b) Os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPEM/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;

c) Conforme estabelecido pela Portaria Conjunta Nº. 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

**Parágrafo único.** A inobservância pela IES dos requisitos deste artigo acarretará a imediata interrupção dos repasses e a restituição à CAPES dos recursos aplicados irregularmente, bem como a retirada da bolsa utilizada indevidamente.

## I – Da Natureza do Cadastro Reserva e de sua Função

1. O **Cadastro Reserva de Bolsas** de Demanda Social (DS), tem como função iniciar o processo de seleção para futuros bolsistas do programa de Demanda Social da CAPES, na condição de lista de espera de cadastro reserva, estipulando como condição sine qua non, a existência da cotas de bolsas ativas no sistema SCDP, aptas para implementação.

2. Os bolsistas selecionados por este edital somente terão cota de bolsa atribuída, mediante liberação da cota pela CAPES;



3. A quantidade de alunos contemplados atenderá ao quantitativo de bolsas liberadas pela agência de fomento (ou programa similar patrocinado pela UFRR) para o

(...)

#### IV - Cronograma

ATIVIDADE	DATA
Divulgação da Chamada	31/08/23
Inscrições de candidatos	31 a 05/09/23
Divulgação do resultado final da classificação no cadastro reserva	06/09/23
Envio do resultado final à Coordenação do PPGL/PRPPG	08/09/23

(...)

#### VII - Do processo de seleção

9. O processo de seleção de bolsistas DS obedecerá ao que dispõem a Portaria N° 76/CAPES, de 14 de abril de 2010, a Portaria Conjunta n°. 1 – CAPES e CNPQ, de 15 de julho de 2010 e o Regimento Interno do PPGL.

10. O processo de seleção de bolsistas DS conta, a priori, com 03 (três) bolsas DS/CAPES disponíveis para preenchimento imediato.

11. A lista com os nomes de todos os alunos aptos a receber bolsas DS/CAPES será entregue pela CB à Coordenação do PPGL, que será encaminhada à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação-PRPPG/UFRR em ordem decrescente de classificação.

12. No caso do número de candidatos aptos à bolsa de Demanda Social exceder o número de bolsas concedidas pela CAPES, a Comissão de Bolsas utilizará os seguintes critérios de classificação, assim hierarquizados (conforme regulamento de bolsas, resolução 002/2018 – PPGL – Regulamento de concessão da Comissão de bolsas):

12.1. Maior nota universal na avaliação do processo de seleção para ingresso no curso.

12.2. Maior nota na prova escrita do processo de seleção para ingresso no curso.

12.3. Maior nota na avaliação do pré-projeto de pesquisa no processo de seleção para ingresso no curso.



## LEIA-SE:

### I – Da Natureza do Cadastro Reserva e de sua Função

1. O **Cadastro Reserva de Bolsas** de Demanda Social (DS), tem como função iniciar o processo de seleção para futuros bolsistas do programa de Demanda Social da CAPES, na condição de lista de espera de cadastro reserva, estipulando como condição sine qua non, a existência de cotas de bolsas ativas no sistema SCDP, aptas para implementação.
2. Os bolsistas selecionados por este edital somente terão cota de bolsa atribuída, mediante liberação da cota pela CAPES;
3. A quantidade de alunos contemplados atenderá ao quantitativo de bolsas liberadas pela agência de fomento (ou programa similar patrocinado pela UFRR) para o

(...)

### IV - Cronograma

ATIVIDADE	DATA
Divulgação da Chamada	31/08/23
Inscrições de candidatos	31 a 05/09/23
Homologação de inscrições	06/09/23
Divulgação do resultado final da classificação no cadastro reserva	18/09/23
Envio de documentação dos candidatos aprovados à Coordenação do PPGL	de 19 a 20/09/2023

### VII - Do processo de seleção

9. A seleção de bolsistas visa a formação de **cadastro de reserva, válido por um período de onze (11) meses**, com implementação de bolsas conforme o surgimento de cotas nos programa de fomentos a que o PPGL/UFRR esteja vinculado, respeitando a ordem de classificação final do



processo.

10. O processo de seleção de bolsistas DS obedecerá ao que dispõem a Portaria N° 76/CAPES, de 14 de abril de 2010, a Portaria Conjunta n°. 1 – CAPES e CNPQ, de 15 de julho de 2010 e o Regimento Interno do PPGL.

11. A lista com os nomes de todos os alunos aptos a receber bolsas será entregue pela Comissão de Bolsas à Coordenação do PPGL, que será encaminhada à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação-PRPPG/UFRR, em ordem decrescente de classificação.

12. Para a classificação de candidatos a bolsas de mestrado com inscrição homologada neste processo, a Comissão de Bolsas utilizará os seguintes critérios, assim hierarquizados:

12.1. Ausência de vínculo empregatício/funcional, seja na rede pública, privada ou em quaisquer outras modalidades;

12.2. Maior nota universal na avaliação do processo de seleção para ingresso no curso.

13. Em caso de empate após avaliação pelos critérios constante no item 12., serão consideradas:

12.3. Maior nota na prova escrita do processo de seleção para ingresso no curso.

13.2. Maior nota na avaliação do pré-projeto de pesquisa no processo de seleção para ingresso no curso.

[original assinado]  
**Prof. Dr. Roberto Mibielli**  
Coordenador do PPGL  
PRPPG/UFRR